

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO, NA FORMA
A SEGUIR.**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situada na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouças, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0009-90, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. André Meira**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CG REFRIGERACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.081.685/0001-31, situada na Rua Manoel de Arruda Câmara, nº 97, CEP 50.720-140, Bairro do Prado, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de manutenção e locação de condicionadores de ar, celebrado entre as partes em 07 de outubro de 2024, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO a celebração do contrato pelas partes em 07 de outubro de 2024, do Termo de Rerratificação firmado em 11 de outubro de 2024, bem como dos seus Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono e Décimo Termos Aditivos;

CONSIDERANDO que, após análise realizada pela **CONTRATANTE**, verificou-se divergência entre o quantitativo de condicionadores de ar de sua propriedade efetivamente submetidos à manutenção preventiva e corretiva pela **CONTRATADA** e o quantitativo formalizado nos Quarto, Quinto, Sétimo e Nono Termos Aditivos, impondo-se a correção do erro material;

CONSIDERANDO o interesse das partes na continuidade da prestação dos serviços, com a prorrogação do prazo de vigência contratual, na forma autorizada pela Cláusula Sétima do Contrato;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE
MANUTENÇÃO:**

1.1 – Diante do erro material apurado, as partes resolvem rerratificar os itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira e o item 6.1.2 da Cláusula Sexta do Contrato, exclusivamente no que se refere aos condicionadores de ar de propriedade da **CONTRATANTE** submetidos à manutenção preventiva e corretiva, permanecendo inalterados os quantitativos e os valores relativos aos equipamentos locados fixados em cada instrumento.

1.2 – No período compreendido entre a vigência do Quarto Termo Aditivo e o mês de julho de 2025, o quantitativo de condicionadores de ar próprios da **CONTRATANTE** submetidos à manutenção era de 04 (quatro) equipamentos, passando os itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira, naquele período, a ter a seguinte redação:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) condicionadores de ar próprios da CONTRATANTE, instalados na sede, bem como a locação de condicionadores de ar de propriedade da CONTRATADA, nos quantitativos previstos no item 1.3, que deverão ser instalados na sede da CONTRATANTE, nos termos pormenorizados nos Anexos I e II do presente Contrato.

1.2 – Os equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que receberão manutenção da CONTRATADA serão:

- a) 01 (um) Ar-condicionado Split 9.000 Btus;
- b) 02 (dois) Ar-condicionados Split 12.000 Btus;
- c) 01 (um) Ar-condicionado Split 18.000 Btus.

1.2.1 – Em decorrência, o valor mensal devido a título de manutenção, previsto no item 6.1.2 da Cláusula Sexta, passa a ser, no referido período, de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), em substituição ao valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) constante do Quarto Termo Aditivo, observada a tabela de valores unitários por equipamento fixada no Segundo Termo Aditivo.

1.3 – No período compreendido entre o mês de agosto de 2025 e o mês de abril de 2026, o quantitativo de condicionadores de ar próprios da **CONTRATANTE** submetidos à manutenção era de 03 (três) equipamentos, passando os itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira, naquele período, a ter a seguinte redação:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) condicionadores de ar próprios da CONTRATANTE, instalados na sede, bem como a locação de condicionadores de ar de propriedade da CONTRATADA, nos quantitativos previstos no item 1.3, que deverão ser instalados na sede da CONTRATANTE, nos termos pormenorizados nos Anexos I e II do presente Contrato.

1.2 – Os equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que receberão manutenção da CONTRATADA serão:

- a) 01 (um) Ar-condicionado Split 9.000 Btus;
- b) 01 (um) Ar-condicionado Split 12.000 Btus;
- c) 01 (um) Ar-condicionado Split 18.000 Btus.

1.3.1 – Em decorrência, o valor mensal devido a título de manutenção, previsto no item 6.1.2 da Cláusula Sexta, passa a ser, no referido período, de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), em substituição ao valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) fixado no Quinto Termo Aditivo e mantido pelo Sétimo Termo Aditivo, observada a tabela de valores unitários por equipamento fixada no Segundo Termo Aditivo.

1.4 – A partir do mês de maio de 2026, o quantitativo de condicionadores de ar próprios da **CONTRATANTE** submetidos à manutenção passou a ser de 01 (um) equipamento, ficando rerratificado o Nono Termo Aditivo para que a redação por ele conferida ao item 1.2 da Cláusula Primeira produza efeitos desde o mês de maio de 2026:

1.2 – Os equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** que receberão manutenção da **CONTRATADA** serão:

a) 01 (um) Ar-condicionado Split 12.000 Btus.

1.4.1 – O valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), fixado no item 6.1.2 da Cláusula Sexta pelo Nono Termo Aditivo, passa igualmente a produzir efeitos desde o mês de maio de 2026.

1.5 – Em razão das rerratificações ora promovidas, o objeto contratual compreende, na presente data, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) condicionador de ar de propriedade da **CONTRATANTE** e a locação de 41 (quarenta e um) condicionadores de ar de propriedade da **CONTRATADA**, permanecendo inalterado o valor mensal de locação de R\$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais) fixado no Décimo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

2.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 07/10/2026 e término previsto para 07/10/2027, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e através da formalização do competente aditivo contratual.

2.2 – A prorrogação ora ajustada não implica alteração dos valores contratados, permanecendo vigentes aqueles fixados no Décimo Termo Aditivo, quanto à locação, e no Nono Termo Aditivo, quanto à manutenção, na forma rerratificada pela Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e de seus aditivos anteriores, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente rerratificadas ou modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

2026-09-22 01:00:24

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.



Electronically signed by:

*André Meira de Vasconcelos*André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
23/09/2026 09:23:54

ID: DGEYTKOBQGM4A-GM4TGNBUGA3A-HQRLJ3P77RK4G

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU

Dr. André Meira

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão



Electronically signed by:

*Luiz Cavalcanti de Gois*Luiz Cavalcanti de
Gois
eduardogois@cgclimat
izacoes.com
22/09/2026 20:34:11

ID: FGEYTKOBQGM4A-GM4TGNBUGA3A-NRKQIYDJKGCER

CG REFRIGERACOES LTDA

Representante legal

Testemunhas:

Electronically signed by:

*Sabrina Santos*Sabrina Santos
sabrina.santos@spcc.
org.br
21/09/2026 22:00:24

ID: AGEYTKOBQGM4A-GM4TGNBUGA3A-2MGVKEBAAGOCY



Electronically signed by:

*Thalyta Santos - Direção*Thalyta Maryah dos
Santos
Thalyta.santos@upaig
arassu.org.br
22/09/2026 16:59:31

ID: FGEYTKOBQGM4A-GM4TGNBUGA3A-SC5M23JCO3UFY

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____